

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor nº 1240722, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14.05.2012, em substituição ao cargo nº 306533, decorrente da Resolução USP nº 630, de 17.04.1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Carlos Egidio Alonso, ocorrida em 28.08.2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

**Resolução USP-6.622, de 17-9-2013**

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor nº 1240730, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14.05.2012, em substituição ao cargo nº 204501, decorrente da Resolução USP nº 630, de 17.04.1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Jose Lima de Figueiredo, ocorrida em 29.08.2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

**Resolução USP-6.623, de 17-9-2013**

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor nº 1240749, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14.05.2012, em substituição ao cargo nº 172081, decorrente da Resolução USP nº 630, de 17.04.1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Oscar Fortunato Vilcachagua Erazo, ocorrida em 29.08.2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

**Resolução USP-6.624, de 17-9-2013**

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor nº 1240757, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14.05.2012, em substituição ao cargo nº 195065, decorrente da Resolução USP nº 630, de 17.04.1975, vago em razão da aposentadoria voluntária da Professora Augusta Thereza de Alvarenga, ocorrida em 03.09.2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

**Resolução USP-6.625, de 17-9-2013**

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor nº 1240765, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14.05.2012, em substituição ao cargo nº 203912, decorrente da Resolução USP nº 630, de 17.04.1975, vago em razão da aposentadoria voluntária do Professor Fausto Haruki Hironaka, ocorrida em 03.09.2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

**Resolução USP-6.626, de 17-9-2013**

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor nº 1240773, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14.05.2012, em substituição ao cargo nº 307610, decorrente da Resolução USP nº 630, de 17.04.1975, vago em razão da aposentadoria voluntária da Professora Roseli Fernandes, ocorrida em 04.09.2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

**Resolução USP-6.627, de 17-9-2013**

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor nº 1240641, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14.05.2012, em substituição ao cargo nº 165077, decorrente da Resolução USP nº 630, de 17.04.1975, vago em razão da exoneração do Professor Valmor Alberto Augusto Tricoli, ocorrida em 01.08.2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

**Resolução USP-6.628, de 17-9-2013**

Dispõe sobre a criação de cargo de Professor Doutor, na Parte Geral (PG) do Quadro de Pessoal Docente da USP

O Reitor da Universidade de São Paulo, considerando o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 14.782, de 14.05.2012, baixa a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Declara a criação do cargo de Professor Doutor nº 1240692, referência MS-3, nos termos do § 1º do artigo 2º da Lei 14.782, de 14.05.2012, em substituição ao cargo nº 136891, decorrente da Resolução USP nº 630, de 17.04.1975, vago em razão da exoneração do Professor Paulo Manuel Pego Fernandes, ocorrida em 09.08.2013, e extinto por força do caput do citado artigo 2º.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 12.1.10969.1.6).

**Portaria GR-6.352, de 17-9-2013**

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Portaria GR 5596/2012, que dispôs sobre a Comissão de Claros Docentes da Reitoria

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do art 42, I, do Estatuto da USP, baixa a seguinte Portaria; Artigo 1º – O artigo 1º da Portaria GR 5596, de 16-4-2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º – A Comissão de Claros Docentes da Reitoria fica composta pelos seguintes membros:

I – Prof. Dr. João Grandino Rodas, na qualidade de Presidente;

II – Prof. Dr. Antonio Roque Dechen;

III – Profa. Dra. Emma Otta; IV – Prof. Dr. Francisco de Assis Leone; V – Prof. Dr. Joaquim José de Camargo Engler; VI – Prof. Dr. Luiz Roberto Georgetti de Britto; VII – Profa. Dra. Maria Fidela de Lima Navarro; VIII – Profa. Dra. Telma Maria Tenorio Zorn.” (NR)

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Ficam revogadas as disposições em contrário (Proc. USP 2002.1.10611.1.5).

**Portarias do Reitor, de 17-9-2013**

**Designando:**

nos termos do artigo 7º da Portaria GR 3988/2008, alterada pela Portaria GR 4739/2010, os Profs. Drs. ANTONIO MARCOS DE AGUIRRA MASSOLA (SEF), ANTONIO ROQUE DECHEN (VREA) e MARCELO DE ANDRADE ROMERO (FAU) para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Manutenção Predial; declarando cessados, outrossim, os efeitos das designações levadas a efeito pelas Portarias de 3, D.O.E. de 9-9-10, e de 4 D.O.E. de 5-4-11; Proc. USP 92.1.1644.1.0

os Profs. Drs. JOÃO GRANDINO RODAS, ANTONIO MARCOS DE AGUIRRA MASSOLA e COLOMBO CELSO GAETA TASSINARI para comporem Grupo de Trabalho para tratar do planejamento de atividades fins da USP em Santos, na qualidade de Representantes da USP; declarando cessados, outrossim, os efeitos das designações dos Representantes da USP levadas a efeito pela Portaria de 13, publicada no D.O.E. de 14-2-12; Proc. USP 2012.1.3581.1.6.

## MUSEU DE ARQUEOLOGIA E ETNOLOGIA

**Comunicado**

A Diretora do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo comunica que a vista dos elementos integrantes do processo: 2011.1.326.71.5 e 2012.1.326.71.5, publica os resultados obtidos na Assembléia dos Estudantes de Pós-Graduação dos Programas de Arqueologia e do Interunidades em Museologia do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo, realizada em 11 de agosto de 2013. Para composição discente nos colegiados, a seguir: Caroline Fernandes Caromano (titular) e Daniella Amaral (suplente) junto ao Conselho Deliberativo; Bruno Sanchez (titular) e Fabiana Belém (suplente) junto à Comissão Técnico-Administrativa; Maria Araújo (titular) e Thiago Kater (suplente) junto à Comissão de Graduação em Arqueologia; Guilherme Mongeló (titular) e Rafael Stabile (suplente) junto à Comissão de Pós-Graduação; Thiago Berlanga Trindade (titular) e Glauco Peres da Silva (suplente) junto à Comissão de Pesquisa; Erendira Oliveira (titular) e Vinicius Melquiades (suplente) junto à Comissão de Cultura e Extensão Universitária; Leandro Cascon (titular) e Kazuo Tamanaha junto a Comissão de Biblioteca; Pedro Damin (titular) e Tatiana Bina (suplente) junto a Comissão de Relações Internacionais; Mariana Galera Soler (titular) vago (suplente) junto a Comissão de Pós-Graduação Interunidades em Museologia os respectivos mandatos serão de um ano e terão início a partir da publicação deste comunicado no D.O.E., conforme dispôs a Resolução nº 5381 de 20 de dezembro 2006. São Paulo, 16 de setembro de 2013.

## SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

**Portaria SEF-58, de 17-9-2013**

*Designa servidores para Comissão Especial de Licitação*

O Superintendente da Superintendência do Espaço Físico da USP - SEF baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Ficam designados, nos termos do Artigo 51 da Lei Federal 8666/93, os servidores abaixo relacionados para constituir Comissão Especial de Licitação para, obedecidos os procedimentos legais, realizar a licitação que visa à Elaboração do projeto executivo completo para a reforma e ampliação do Edifício do NUMEC – Núcleo de Apoio à Pesquisa em Modelagem Estocástica e Complexidade, do Instituto de Matemática e Estatística da USP.

Membros Efetivos

- José Roberto Coppola

- Lilian Matiko Matsuda Nakati

- Ana Maria do Prado

- Marco Antonio de Lima Aristondo

- Silvana Loffredo

Membro Suplente:

- Yukio Mori

Artigo 2º - Responderá pela Presidência o primeiro membro e, nos impedimentos legais, o segundo membro entre aqueles acima elencados.

Artigo 3º - Os membros da Comissão exercerão esta atribuição sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a SEF.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Termo de Recebimento Definitivo de Contrato**

Contrato 18/2012 – Processo 2013.1.602.82.0.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Castro Mello Arquitetos Ltda.

Inexigibilidade 02/2012: Elaboração do projeto executivo para transformação do Velódromo em Arena Multiesportiva do CEPEUSP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 18/2012.

Data da Assinatura: 13/09/2013.

**Termo de Recebimento Definitivo de Contrato**

Contrato 42/2011 – Processo 2011.1.469.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Oficina de Mosaicos Ltda.

Convite 42/2011: Execução para os serviços de instalação de painel de mosaico na fachada de entrada da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP.

Objeto: Por este Termo, a Contratante dá por aceite todos os serviços executados pela firma Contratada por conta do Contrato 42/2012.

Data da Assinatura: 13/09/2013.

**Primeiro Termo Aditivo de Supressão de Serviços e 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços de Contrato**

Contrato 75/2012 – Processo 2012.1.380.82.6.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: Smarc Engenharia Ltda.

Tomada de Preços 13/2012 – Execução da reforma para instalações elétricas do Prédio Principal da Faculdade de Direito da USP.

Do 1º Aditivo de Supressão de Serviços – Supressão de serviços contratuais, no valor global de R\$ 57.780,82.

Do 1º Aditivo de Acréscimo de Serviços – Execução de serviços complementares, no valor total de R\$ 10.235,79.

Do Valor: R\$ 47.545,03 (valor da supressão, menos os serviços extras), que se não for utilizado será revertido à verba de origem.

Data da Assinatura: 17/09/2013.

**Segundo Termo Aditivo de Acréscimo de Serviços de Contrato**

Contrato 73/2012 - Processo 2012.1.441.82.5.

Contratante: Superintendência do Espaço Físico da USP.

Contratada: NPC Grupo Arquitetura Ltda.

Tomada de Preço 07/2012: Elaboração de projeto executivo completo para a construção do Edifício Didático e Administrativo do Instituto de Química da USP .

Do 2º Aditivo de Acréscimo de Serviços – Execução de serviços complementares, no valor global de R\$ 6.350,00. Verba: Classificação Funcional Programática 12.364.1043.1151 – Classificação da despesa Orçamentária: 4.4.90.51.10 – Fonte de Recursos: 1 - exercício de 2013.

Data da Assinatura: 09/09/2013.

**Retificação do D.O de 17-9-2013**

Na publicação relativa à prestação de serviços de manutenção preventiva dos elevadores fornecidos e instalados pela execução do Contrato 71/2013 - Processo 2013.1.706.82.0, onde se lê: “Contrato 71/2013...”; leia-se: “Contrato 71/2013-A...” e, onde se lê: “...360 dias corridos.”; leia-se: “...12 meses.”

## EDITORA DA USP

**Extrato de Contrato**

Contratante - Editora da USP

Contratado: Wanderley Messias da Costa

Contrato de edição da obra: - “Geografia Política e Geopolítica”

Vigência - 5 anos a partir da data da assinatura

Data da assinatura - 16.09.2013

Processo 2013.1.461.91.6

## UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

**Portaria EACH 30/13, de 17-9-2013**

Dispõe sobre a eleição para composição da lista triplíce de nomes para a escolha do Vice-Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para composição da lista triplíce de nomes para escolha de Vice-Diretor da EACH-USP será realizada no dia 12 de dezembro de 2013, na Sala de Congregação da EACH-USP, conforme as disposições estatutárias, regimentais e desta Portaria.

Artigo 2º - São elegíveis os Professores Titulares e Professores Associados 3 da EACH-USP. Não havendo número suficiente de Titulares e Associados 3, para compor a lista, esta poderá ser completada com Professores Associados 2 e, se necessário, com Professores Associados 1 nos termos do Artigo 54 do Estatuto. Parágrafo único - O Professor elegível que não desejar compor a lista triplíce deverá apresentar na Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 5 de dezembro de 2013, pedido de dispensa devidamente justificado à Congregação da EACH-USP, conforme Resolução 3.983, de 16 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - São eleitores os membros da Congregação da EACH-USP.

§ 1º - O eleitor que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado de suas funções na Universidade ou não puder comparecer à eleição por motivo justificado não será considerado para o cálculo do “quorum” exigido pelo Estatuto.

§ 2º - O eleitor que dispuser de suplente será por ele substituído se estiver legalmente afastado ou não puder comparecer por motivo justificado.

§ 3º - No caso do parágrafo anterior, o eleitor deverá comunicar a sua impossibilidade até o dia 9 de dezembro de 2013 à Assistência Técnica Acadêmica para convocação do respectivo suplente.

§ 4º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias, licença-prêmio ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

Artigo 4º - A Mesa Eleitoral, designada pelo Diretor, será presidida por um docente e terá para auxiliá-lo, dois mesários escolhidos entre os membros do corpo docente ou administrativo.

Artigo 5º - A votação será secreta.

§ 1º - As cédulas conterão, em ordem alfabética, todos os nomes de Professores Titulares e Professores Associados 3, pertencentes à EACH, elegíveis para o cargo de Vice-Diretor, com uma quadricula ao lado, onde o eleitor assinalará a escolha dos nomes de sua preferência.

§ 2º - O número máximo de Professores votados em cada escrutínio será igual ao número de lugares ainda não preenchidos na lista triplíce.

§ 3º - Serão consideradas nulas as cédulas que contiverem um número de indicações superior ao do limite estabelecido no parágrafo anterior, ou qualquer sinal que permita identificar o eleitor.

§ 4º - Não será computado o voto dado a professor já eleito em escrutínio anterior, aproveitando-se, porém, os votos dados na cédula a outros professores, desde que estes não excedam ao número de vagas ainda existentes.

Artigo 6º - Não será permitido voto por procuração.

Artigo 7º - Antes de votar o eleitor deverá exibir prova hábil de identidade e assinar a lista de presença.

Artigo 8º - Caberá a cada eleitor votar em até 03 (três) nomes, na mesma cédula e em cada um dos escrutínios, observado o § 2º do artigo 5º desta portaria.

§ 1º - O eleitor que votou em um dos escrutínios não poderá ser substituído nos escrutínios subsequentes;

§ 2º - O eleitor que tiver sido substituído em um dos escrutínios não poderá votar nos escrutínios subsequentes;

Artigo 9º - A votação será realizada através de cédula oficial, devidamente rubricada pelo Presidente da Mesa Eleitoral, com os seguintes dizeres: Universidade de São Paulo – Escola de Artes, Ciências e Humanidades – Eleição para Vice-Diretor. Artigo 10 - A eleição terá início às 10h, encerrando-se a votação do primeiro escrutínio às 10h30, permitindo o voto aos eleitores que se encontrarem no local da votação quando do encerramento.

Parágrafo único - Havendo necessidade de segundo e terceiro escrutínios, seu início ocorrerá imediatamente após a proclamação do resultado final do escrutínio anterior, sendo de 30 minutos o prazo para a votação em cada um deles, permitido o voto aos eleitores que se encontrarem no local da votação quando do respectivo encerramento.

Artigo 11 - A apuração dos votos pela Mesa Eleitoral terá início logo após o término da votação de cada escrutínio.

Artigo 12 - Serão considerados eleitos, para integrar a lista triplíce, os candidatos que obtiverem votação equivalente ao número inteiro imediatamente superior à metade dos membros do Colégio Eleitoral, em primeiro ou em segundo escrutínio, se este último for necessário.

§ 1º - Se em dois escrutínios a maioria absoluta não for atingida, serão incluídos na lista os nomes que receberem maior número de votos no 3º escrutínio.

§ 2º - Em caso de empate, integrará a lista o nome do professor com maior tempo de serviço docente na USP.

Artigo 13 - Encerrado o processo eleitoral a urna, acompanhada da respectiva ata, será encaminhada à Assistência Técnica Acadêmica.

§ 1º - A ata deverá ser assinada pelo Presidente e pelos mesários e nela constará o local e o horário da eleição, a composição da mesa, o número de eleitores e votantes e todas as ocorrências merecedoras de registro.

§ 2º - As cédulas que por qualquer motivo não forem utilizadas deverão ser colocadas em envelope separado e devolvidas à Assistência Técnica Acadêmica, juntamente com a urna.

Artigo 14 - Eventuais recursos relacionados com o processo de votação deverão ser apresentados dentro de uma hora após o encerramento da eleição e julgados, de plano pelo Diretor da EACH-USP.

Artigo 15 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor da EACH-USP.

Artigo 16 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria EACH 31/13, de 17-9-2013**

Retifica a Portaria 29/13 de 16.09.2013, que dispôs sobre a eleição para composição da lista triplíce de nomes para a escolha do Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo

O Diretor da Escola de Artes, Ciências e Humanidades, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - O caput do artigo 2º da Portaria 29/13, passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 2º - São elegíveis os Professores Titulares e Professores Associados 3 da EACH-USP. Não havendo número suficiente de Titulares e Associados 3, para compor a lista, esta poderá ser completada com Professores Associados 2 e, se necessário, com Professores Associados 1 nos termos do Artigo 54 do Estatuto.”

Artigo 2º - Ficam mantidas as demais disposições da Portaria 29/13.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SEÇÃO DE PESSOAL

**Despacho do Diretor da EACH, de 12-9-2013**  
**Tornado sem Efeito** a publicação do D.O.E de27/07/2013, em nome de ROSA YUKA SATO CHUBACI. Proc. USP 11.1.23.86.0

## ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

**Resumo de Convênio Acadêmico**